

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
ATA N.º 02/2021

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, a Comissão de Licitações de Pregão Eletrônico, sob a presidência de Ronerson Bueno, nomeado pela portaria nº. 178/2021, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de análise e julgamento de recurso administrativo, interposto pela empresa **GARDEM CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 22/2021**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para elaboração de projeto de bairro industrial" para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo de Vacaria/RS.

O recurso apresentado, tempestivamente, no dia 28/10, protocolo 8627/21, que em síntese requer:

A revisão da habilitação da empresa Elementhal Engenharia e Consultoria Ltda por entender que a mesma não comprovou plenamente as exigências de habilitação técnica.

Foi oferecido prazo para que as demais interessadas, querendo, apresentassem contrarrazões, sendo que a licitante **ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** as apresentou, tempestivamente, no dia 03/11, protocolo 8734/21, e, em síntese, defende:

"[...] está evidenciada a correta e legal decisão da Administração Pública em classificar e declarar vencedora do certame a empresa Elementhal Engenharia e Consultoria, porquanto foi a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a empresa cumpriu com todas as normas do certame, não merecendo prosperar o recurso [...]"

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações:

Primeiramente cabe frisar que nosso edital é baseado nos preceitos legais e nosso julgamento é objetivo e vinculado as condições impostas no certame, sempre sob o manto dos Princípios Administrativos;

A Comissão de Licitações tem plena consciência quanto ao respeito dos Princípios Administrativos, dentre eles o Princípio da Legalidade, Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, insculpidos no Artigo 3º da Lei 8.666/93. Desta forma, quando julga seus editais, julga de uma maneira objetiva.

A Comissão, também com base nos autos, tendo em vista que o termo de referência, e requisitos técnicos, foram montados pelo departamento de engenharia do Município, ou seja, Secretaria de Planejamento em conjunto com a SMDTTT, encaminhou os autos para serem analisados pelas referidas. Num primeiro momento, recebeu parecer positivo do setor, quanto aos atesados da primeira colocada, empresa Elementhal (memorando interno 218/2021).

Após recursos a Comissão encaminhou, novamente, o processo para o setor técnico para reanálise, tendo em vista que os pontos em litígio versam apenas sobre questões técnicas e atestados de qualificação técnica. Após análise dos recursos e reanálise do processo, o Setor de Engenharia percebeu que, realmente, assiste razão a recorrente, ao entender que a licitante Elementhal atendeu, apenas, 44.44% dos itens que compõe o objeto do edital, deixando itens relevantes de fora, manifestando-se da seguinte forma:

ABA



“Sendo que a empresa não atende os itens de projeto de acesso, parcelamento do solo, projeto elétrico, locação e implantação e animações dos projetos”.

Destarte, como a licitante desatende a um grande percentual superior dos itens constantes do objeto do edital, sendo eles em boa parte, muito relevantes, não demonstrando a compatibilidade, a Comissão, conforme parecer técnico da SPU (memorando SPU 223/2021), decide inabilitar a empresa Elementhal.

Nesse sentido súmula 263 do TCU

SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnica-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Apenas para não deixar passar em branco, quanto a alegação da empresa Garden de desatendimento da proposta, no que tange ao valor, o mesmo não merece prosperar, pois por se tratar de um pregão eletrônico, onde há a possibilidade de dar lances, é ilógico que se desclassifique uma proposta, pelo valor, sem oportunizar a licitante que dê lances.

Encaminham-se os autos ao Sr. Prefeito Municipal para deliberar acerca do parecer da Comissão. Em caso de acolhimento, a Comissão desclassificará a empresa primeira colocada Elementhal e convocará todos os participantes, no sistema eletrônico, designando hora e data para que o segundo colocado, na ordem de classificação, nos mesmos moldes, renegocie e apresente a documentação de habilitação, devendo os demais interessados também se fazerem on line, para que, caso não ocorra habilitação da segunda colocada, o Pregoeiro possa seguir com a convocação e/ou abrir o prazo de recurso da nova habilitação para que os interessados, querendo, o apresente.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site www.vacaria.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Nada mais havendo a relatar, eu, Ronerson Bueno, Presidente da Comissão de Licitações, modalidade Pregão, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim.



Acolho o parecer da Comissão.

Amadeu de AB
Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

Memorando nº 218/SMPU/2021

Vacaria, 26 de outubro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Para: Licitações

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos pelo presente, informar que após análise da documentação técnica da empresa participante da prego eletrônico 22/2021, verificou que a empresa Elementhal Engenharia e Consultoria Eireli esta apta a participar.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Leonardo Adames Bueno
Engenheiro Civil CREA:RS 165.341
Prefeitura Municipal de Vacaria

Memorando 223/SMPU/2021

Vacaria, 05 de novembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Para: Setor de licitação

Na oportunidade em que o cumprimento, vimos pelo presente, informar após reanalise em comissão dos atestados de capacidades técnicas foi verificado que a empresa atende 44,44% dos itens do edital.

Sendo que a empresa não atende os itens de Projeto de Acesso, Parcelamento do Solo, Projeto elétrico, locação e implantação e animações dos projetos.

Em relação ao projeto de drenagem o profissional possui atestado da prefeitura de Cotiporã apresenta redes de esgoto que é mais complexo.

Em relação a Terraplanagem a empresa apresentou da empresa Aracruz, a qual possui levantamento até perfis em fundo do canal, o qual é mais complexo.

Os demais itens estão claro nos atestados.

Atenciosamente,



Leonardo Adames Bueno

Engenheiro Civil
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo



Julgamento PE 22 2021 Vacaria RS



De <licita@vacaria.rs.gov.br>

Para <comercial@garden.eng.br>, <vinicius@garden.eng.br>, <backeengenharia@gmail.com>, <eldonreckziegel@yahoo.com.br>, <patricia@souzfloriano.com>, <comercial@elementhal.com.br>

Data 09/11/2021 17:49

 julgamento PE 22 2021.pdf (~868 KB)

Segue em anexo o julgamento dos recursos da fase de habilitação do PE 22/2021, PROJETO BAIRRO INDUSTRIAL de VACARIA RS

O PREGOEIRO SOLICITA QUE TODOS OS INTERESSADOS SE FAÇAM ON LINE AMANHA 10/11/2021, ÀS 14H PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO.



Fwd: Julgamento PE 22 2021 Vacaria RS



De <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para <patricia@souzafloriano.com>
Data 09/11/2021 17:56

julgamento PE 22 2021.pdf (~868 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Julgamento PE 22 2021 Vacaria RS

Data: 09/11/2021 17:49

De: licita@vacaria.rs.gov.br

Para: comercial@garden.eng.br, vinicius@garden.eng.br, backeengenharia@gmail.com, eldonreckziegel@yahoo.com.br, patricia@souzafloriano.com, comercial@elementhal.com.br

Segue em anexo o julgamento dos recursos da fase de habilitação do PE 22/2021, PROJETO BAIRRO INDUSTRIAL de VACARIA RS

O PREGOEIRO SOLICITA QUE TODOS OS INTERESSADOS SE FAÇAM ON LINE AMANHA 10/11/2021, ÀS 14H PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO.

**Fwd: Julgamento PE 22 2021 Vacaria RS**

De <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para <backesengenharia@gmail.com>
Data 09/11/2021 17:58

 julgamento PE 22 2021.pdf (~868 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Julgamento PE 22 2021 Vacaria RS

Data: 09/11/2021 17:49

De: licita@vacaria.rs.gov.br

Para: comercial@garden.eng.br, vinicius@garden.eng.br, backeengenharia@gmail.com, eldonreckziegel@yahoo.com.br, patricia@souzfloriano.com, comercial@elementhal.com.br

Segue em anexo o julgamento dos recursos da fase de habilitação do PE 22/2021, PROJETO BAIRRO INDUSTRIAL de VACARIA RS

O PREGOEIRO SOLICITA QUE TODOS OS INTERESSADOS SE FAÇAM ON LINE AMANHA 10/11/2021, ÀS 14H PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO.